

Protocolo de Cooperação

Entre:

A **ANESPO pessoa coletiva com o n. 502556420**, com sede na Avenida 5 de outubro n.º 176, 1.º eq., 1050-063 Lisboa neste ato representada pelo presidente da ANESPO, José Luís Diogo de Azevedo Presa, com poderes para o ato e doravante designada por “ANESPO”;

Incredible Strategy Unipessoal, Lda pessoa coletiva 513 045 112, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede na Av. do Atlântico nº 16 – 14º piso – escritório 8, 1990-019 Lisboa, neste ato representado pelo seu Managing Partner, Eng. José João Trindade de Almeida, com poderes delegados para o mesmo e doravante designada por “Incredible Strategy”;

E considerando que:

- a) A ANESPO é uma associação sem fins lucrativos que representa a generalidade das escolas profissionais privadas que desenvolvem cursos profissionais com dupla certificação escolar e profissional.
- b) A Incredible Strategy tem uma parceria com a Apple para a área da educação em Portugal, sendo exclusiva e reconhecida como o parceiro de referência para este mercado, desenvolvendo numa visão integrada entre os devices, as apps e formação dos agentes da comunidade educativa e detêm condições especiais na comercialização de equipamentos Apple para as Instituições, Docentes, Staff e Alunos das Escolas Associadas.

É celebrado o seguinte protocolo:

Cláusula 1.ª

1. A Incredible Strategy acorda em promover campanhas para os alunos e trabalhadores docentes e não docentes das Escolas Associadas da ANESPO em condições especiais de educação Apple. Estas condições envolvem, o desconto comercial de 9% para família Mac (iMac, MacBook, MacBook Air MacBook PRO) e 6% para família iPad (mini, 10,2", Air e PRO) sendo iPhones e os acessórios não estão abrangidos no presente protocolo.
2. A Incredible Strategy promoverá igualmente a difusão de informação sobre temas associados à Educação com produtos e soluções Apple.
3. A Incredible Strategy disponibiliza o email comercial@incredible-strategy.pt para relacionamento comercial entre as partes.
4. As condições de elegibilidade de educação encontram-se disponíveis todo ano, na totalidade do suite Apple, com particular enfoque em: iMac, MacBook, MacBook Air / Pro e iPad & iPad PRO.
5. A obriga-se a divulgar pelos seus mecanismos no site e nas suas newsletters.
6. Promoção de WorkShops Apple Education nas Escolas Associadas e em eventos da ANESPO, sempre exista disponibilidade de calendário para o efeito.

Cláusula 2ª

As Partes não serão responsáveis por quaisquer danos indiretos relacionados com a execução do presente Protocolo, incluindo lucros cessantes ou perda de dados. Sem prejuízo, a exclusão prevista na presente cláusula não será aplicável em casos de dolo, danos físicos ou morte, ou no caso de violação de direitos de propriedade intelectual.

Clausula 3ª

1. As Partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais as informações como tal indicadas a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se informações de natureza confidencial todas aquelas que decorram do presente Protocolo, designadamente as que não sejam ou não devam ser do conhecimento público, de que tomem conhecimento ou que seja transmitida no âmbito do presente Protocolo.
3. As Partes podem publicitar a celebração do presente Protocolo.

Clausula 4º

1. O presente Protocolo é válido a partir da data da assinatura por todas as Partes e vigorará por um período de um ano e é renovável automaticamente, caso não seja denunciado com 60 dias de antecedência à data de renovação.
2. A qualquer momento que entendam oportuno e por acordo assinado pelas Partes, pode a presente cláusula ser revista ou o presente Protocolo ser resolvido.

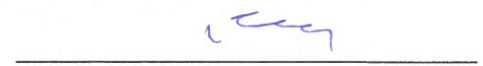
Clausula 5º

O presente Protocolo será interpretado, integrado e executado de acordo com o disposto na lei portuguesa, sendo que para resolução de qualquer litígio ou disputa, quando não for possível uma solução amigável e negociada, será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa exclusão de qualquer outro.

Celebrado em Lisboa, a 23 de janeiro de 2020



Dr. José Luís Diogo de Azevedo Presa
ANESPO



Eng. José João Trindade de Almeida
P´Incredible Strategy Unipessoal, Lda